



Férias Jovens em Santiago 2019

NORMATIVO DO PROGRAMA

Nota prévia:

Serve o presente documento para assegurar um modelo uniforme de organização e de funcionamento do Programa Férias Jovens (PFJ) promovido pelo Município de Santiago do Cacém (MSC). O PFJ tem como objetivo a ocupação de crianças e jovens no período de férias escolares de verão e pretende contribuir para a formação integral das crianças e dos jovens, através de um conjunto de atividades que decorrem em diversos locais, preferencialmente nos equipamentos da gestão do MSC.

Artigo 1.º – Calendário

O PFJ decorre aos dias da semana, no mês de julho de cada ano. No corrente ano, decorrerá de 01 a 26 de julho de 2019 (com interrupção no dia 25 de julho, feriado municipal).

Artigo 2.º – Destinatários

- 1 – O público-alvo são os jovens dos 7 aos 14 anos, sendo que devem estar inscritos no 1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico e / ou residir no Concelho de Santiago do Cacém.
- 2 – O PFJ abrange um máximo de 220 participantes do Concelho de Santiago do Cacém, com um limite de 20 participantes por freguesia, salvo para a União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, e para a União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, em que o limite é de 60 e de 40, respetivamente.
- 3 – Os participantes são divididos em dois grupos, A e B, correspondendo o grupo A às freguesias de Alvalade, Ermidas-Sado, Abela, Santo André e União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu, e o grupo B às de Cercal do Alentejo, São Domingos e Vale de Água, e São Francisco da Serra.
- 4 – O grupo A participa no PFJ durante a primeira quinzena do mês de julho e o grupo B durante a segunda.

Artigo 3.º – Inscrições

- 1 – De 27 a 31 de maio de 2019, é efetuada a inscrição, através do preenchimento da ficha de inscrição nas Juntas de Freguesia da área de residência, com exceção das inscrições relativas à União de Freguesias de Santiago, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, que são realizadas nas Piscinas Municipais de Santiago do Cacém.
- 2 – A inscrição só é considerada válida após a entrega do Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido pelo tutor legal do(a) jovem participante.
- 3 – É considerado como critério de seleção a data (e respetiva hora) de entrega da ficha de inscrição em cada freguesia.



4 – O limite de inscrições é de 20 por freguesia, exceto nos casos mencionados no ponto 2. Os restantes inscritos integram a lista de espera e são chamados, pela entidade organizadora, a participar em caso de desistência de algum (s) participante(s).

5 – Os 20 participantes efetivos só podem ser substituídos pelos inscritos em lista de espera na forma definida no ponto anterior.

Artigo 4.º – Enquadramento

A entidade responsável pelo PFJ é o Município de Santiago do Cacém, a quem compete:

- 1 – Coordenar a ação do corpo técnico e a boa execução do plano de atividade;
- 2 – Assegurar a realização do programa de férias no estrito cumprimento das disposições legais, bem como do respetivo regulamento interno;
- 3 – Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- 4 – Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 5.º – Atividades

1 – As atividades decorrem nos equipamentos municipais, nomeadamente nas Piscinas Municipais, no Auditório Municipal António Chainho, na Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca e no Parque Urbano Rio da Figueira.

2 – Excepcionalmente, as atividades podem ser realizadas em locais e / ou equipamentos não previstos no número anterior.

Artigo 6.º – Direitos dos Participantes

São direitos dos participantes:

- 1 – Participar em todas as atividades programadas;
- 2 – O transporte para todas as atividades programadas;
- 3 – Uma refeição diária – o almoço;
- 4 – Seguro de acidentes pessoais com as condições estabelecidas na lei;
- 5 – Acompanhamento permanente por técnicos devidamente qualificados;
- 6 – Os participantes têm o direito de ser prontamente assistidos em caso de doença súbita no decurso das atividades e o seu encarregado de educação de ser prontamente contactado e informado do sucedido;
- 7 – Têm igualmente o direito de ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e psicológica.



Artigo 7.º – São deveres dos participantes

- 1 – Os tutores ou representantes legais dos inscritos devem informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar.
- 2 – A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.
- 3 – Cumprir os horários de entrada e de saída.
- 4 – Todos os participantes devem cumprir as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico.
- 5 – Trazer o equipamento desportivo adequado ao programa de atividades, bem como os artigos de higiene pessoal necessários, nomeadamente roupa e calçado confortáveis e chapéu e, para as atividades aquáticas, touca, fato de banho, chinelos e toalha de banho.
- 6 – Desaconselha-se o uso de artigos de valor, não se responsabilizando a entidade organizadora pelo extravio dos mesmos. O MSC reserva-se o direito de dar o destino que entender à roupa ou objetos esquecidos durante as atividades, que não sejam reclamados no prazo de um mês após o termo do PFJ.

Artigo 8.º – Sanções

Qualquer ocorrência ou comportamento decorrente do não cumprimento das presentes normas de participação e regras de relação social é analisada pela entidade organizadora e é, consoante a gravidade, passível de repreensão verbal, inibição temporária de realização de determinadas atividades ou exclusão do PFJ.

Artigo 9.º – Casos Omissos

As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas são esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.